

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
brasileiro(a), _____ (estado civil), nascido em __ / __ / _____, residente e
domiciliado(a) na Rua _____ n.º
_____, Bairro: _____ CEP:
_____, (Cidade/UF) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e Cadastro de Pessoa Física
CPF n.º _____, telefone de contato (__) _____-_____ representante
legal da Pessoa Jurídica CNPJ n.º _____ (preencher apenas se necessário)
e Razão Social _____

(preencher apenas se necessário) pelo presente declaro que estou apto (a) a cumprir com todas as regras e obrigações contidas em edital de leilão de qualquer bem arrematado nos leilões realizados pela plataforma de leilões do site da Leilões Judiciais no Brasil.

Através do presente, sendo constatado o lance ofertado por mim como vencedor (maior e melhor lance ofertado), conforme previsto no Art. 24 da Resolução no 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, também me comprometo a realizar os pagamentos referentes ao lance vencedor, conforme a opção de pagamento registrada no site do(a) Leiloeiro(a), bem como o pagamento à vista da comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial (a comissão deve ser paga na conta bancária informada pelo(a) leiloeiro(a)) baseado no valor da arrematação, e a taxa judicial (se houver), imediatamente após o encerramento do leilão, dentro dos prazos previstos em edital.

Declaro, ainda, possuir capacidade de pagamento para honrar os compromissos assumidos, perante o Juiz que está promovendo o leilão, e estar ciente das seguintes condições legais, caso verificado o descumprimento das responsabilidades assumidas na qualidade de arrematante do bem leiloado:

1 - Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, será aceita desistência pelo arrematante ou alegação de desconhecimento das cláusulas do Edital, para me eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar

afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

2 - Concomitantemente, além das penalidades no âmbito penal acima informadas, caso eu não efetue os pagamentos dos valores devidos em decorrência da arrematação, poderei sofrer também as penalidades Cíveis cabíveis, que prevê a execução judicial contra o arrematante inadimplente, além da rescisão do negócio com perda de valores já pagos, com aplicação de multa de 10% a 50% por cento, conforme o caso, sobre o valor do lance. Ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do Código de Processo Civil).

Art. 897 - Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

3 - Sofrerei ainda, caso inadimplente, a perda da comissão em favor do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32), cujo crédito será cobrado judicialmente, vez que referida inadimplência dará origem a Título Judicial através de decisão judicial ou a Título Extrajudicial através da aceitação das regras do leilão on-line.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

_____/____, _____ de 202_

Assinatura igual ao RG (ou documento equivalente)